ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

L E I Nº 1.789 - EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2008.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE TERRENO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Jequié, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado da Bahia, uma área de terra 3.584 m^2, sendo 112 metros de lado para Rua Dez, 112 metros para a Rua Oito, 32 metros para a Avenida Existente Um e 32 metros para a Avenida Existente Dois, em área institucional no Loteamento Jardim Eldorado, onde esta edificada a escola estadual Maria José Lima Silveira, registrada sob matricula nº 27.485, livro 2-BAA, datado de 25.04.1996 no Cartório Imobiliário do 1º Ofício desta Comarca, avaliada em R$ 43.008,00 (quarenta e três mil e oito reais), conforme planta e laudo de avaliação anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2008

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.789 à fls 64-64v. de livro Leis
número 14
Jequié 16 de dezembro de 2008
Marcela Duarte Ribeiro Andrade

REGISTRADO
SOB NÚMERO 1.789 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM, 10 DE DEZEMBRO DE 2008.
RENILDO SANTOS PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO